

PUBLICAÇÃOCertifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 11/07/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALZIADOS

CONTRATO N 274/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, que entre si fazem as partes de um lado o **MUNICIPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CGC sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado **CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n 14.419.896/0001-52, estabelecida na cidade de Goiania-Go., à Av. João Leite, n. 482, Qd-73, Lt-14, St. Santa Genoveva – CEP-74.670-040, representada por seu sócio-administrador Nilson Martins de Barcelos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. de n. 2243283-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 409.877.791-68, residente e domiciliado na cidade de Goiania-Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e da Licitação, na modalidade Carta/Convite de n. 042/2016, oriunda do Proc. Adm. de n. 083/2016 e ato homologatório, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto os seguintes serviços a serem prestados na Secretaria Municipal de Finanças de Edéia-Go., em implantar, orientar e

treinar os serviços de nota fiscal eletrônica,consistindo em CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETENCIA MUNICIPAL, INCLUSIVE DIVIDA ATIVA. - EMISSÃO E CONTROLE DE NOTA FISCAL ELETRONICA - INTEGRAÇÃO COM BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL e - SISTEMA DE OUVIDORA

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a **CONTRATADA** prestar os serviços mencionados na Clausula Segunda, na sede da **CONTRATANTE**, através de visitas quando solicitadas , com tolerância de 48 (quarenta e oito horas a partir da solicitação e inclusive quando necessário através de linha telefônica via modem;

Parágrafo Primeiro - Dar à devida manutenção em programas por ela instalados na Secretaria Municipal de Finanças de imediato depois de solicitado;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a disponibilidade de todos os dados solicitados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços previstos na Clausula segunda;

CLAUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços constantes da Clausula Segunda, fica estipulado o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

CLAUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar à parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: - DA MULTA - Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA: - DA DURAÇÃO - O presente Contrato iniciar-se-á no dia 04/07/2016 e o termino previsto para o dia 31/12/2016;

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se a **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando

o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;


CLÁUSULA DECIMA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 104.123.0053.2-013 manut. Sec. Finanças Públicas – 3.3.90.39.00.00 outros serv. Serv. Terc. Pessoa Juridica – 00 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

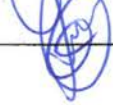
Edéia-Go., 04 de Julho de 2.016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª-) 
NOME: _____
CPF: 037.641.621-12.
RG: _____
End: _____

2ª 
NOME: _____
CPF: _____
RG: 943493101-87
END: _____